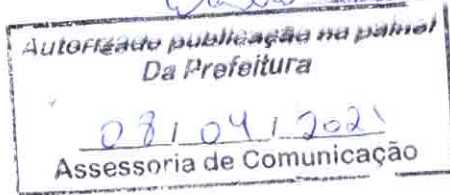


LEI MUNICIPAL Nº 1.180 DE 08 DE ABRIL DE 2021.



“Altera dispositivos da Lei 1.148/2020, para a exploração dos serviços de cemitério no Município de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, e seu § 4º; o artigo 2º, *caput* e o inciso I do § 1º deste mesmo artigo; e os incisos V e VI do artigo 3º da Lei Municipal 1.148/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *A construção, administração e exploração dos serviços públicos de cemitérios no município poderão ocorrer diretamente pela Prefeitura Municipal, ou mediante concessão precedida de licitação, ou, ainda, mediante autorização à iniciativa privada por empresas que preencham os requisitos mínimos legais, desde que observadas as condições previstas nessa Lei.*

(...)

§ 4º *Quando a exploração se der por particular, sem concessão, os serviços serão considerados de livre iniciativa e de natureza privada, e a atividade será regulada pelas normas de direito privado.*

Art. 2º *A exploração dos serviços cemiteriais por particulares, em regime de livre iniciativa e natureza privada, ficará sujeita à conformidade com:*

(...)

§1º(...)

I - Com área total igual ou superior a 48.000m² (quarenta e oito mil metros quadrados);



Art. 3º Os serviços cemiteriais, a que se refere essa lei, compreendem a implementação e exploração dos seguintes serviços:

(...)

V – Prestação de serviços de inumação, exumação, manutenção, locação de salas de velórios, locação de capelas ecumênicas, cerimoniais fúnebres e fornecimento de placas e plaquetas para identificação da sepultura;

VI – Exploração de lanchonete no interior do complexo;

Parágrafo único. *A implantação e a exploração dos serviços descritos nos incisos II, III, IV são facultativas.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL